



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
PROCESSO Nº 030/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP torna público para conhecimento dos interessados que, **na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, nesta cidade de Laranjal Paulista/SP**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, relacionados no Anexo I, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 2.135 de Fevereiro de 2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes n.º 01 – “PROPOSTA” e n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO” será recebida pelo Pregoeiro, **na sessão pública a iniciar a partir das 9h00min do dia 16 de Julho de 2.021. A sessão pública dirigida por Pregoeiro se dará no mesmo dia e local**, nos termos das legislações supracitadas, deste Edital e Anexos.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MINUTA MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCE/SP

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de luvas e máscaras descartáveis, para o atendimento das Unidades de Saúde e Centro de Atendimento à COVID-19, conforme especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 283.150,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.2 – Os quantitativos indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média do solicitado ao exercício anterior e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, codificada sob as rubrica: 02.04.10.303.0010.2017.3.3.90.30-Ficha 95 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

05.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08. Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

05.02.09 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo VI, com poderes para formular ofertas e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo VI. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ENVELOPE 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que a licitante preencherá e inserirá no envelope n.º 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) Conter descrição de cada item ofertado, incluindo o fornecimento de catálogo, **COM EXPRESSA INDICAÇÃO DA MARCA, prazo de validade não inferior a 03 anos**, mencionando os preços unitários e totais de cada item, fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, junto ao qual considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, dentre outros).
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço as estimativas constantes nos autos do processo licitatório, praticado a mediana de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.6 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, **salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.**

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.135 de Fevereiro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, demais normas complementares.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3- Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.1.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

a) A Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários e/ou Imobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) A regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser comprovada pela apresentação de certidão Negativa e ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a dívida ativa estadual emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet, a critério da Administração Pública;

8.1.2.3-Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.1.2.4-Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

8.1.2.5- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42 e 147/2014)

8.1.2.5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput e Lei 147/2014)

8.1.2.5.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º e Lei nº 147/2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.1.2.5.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.5.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º e Lei 147/2014).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 180 (cento e oitenta) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos iguais ou semelhantes aos aqui licitados.

8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;

8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos Membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.5.2 e seguintes deste edital.

8.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e locais indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4 - **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital** e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.4.1 – A proposta apresentada pela licitante deve ser a do formulário uniformizado e padronizado como consta no Anexo II, podendo a licitante apresentá-la em timbrado da empresa, desde que não altere a redação ou inclua informações não previstas na descrição dos itens, assim como deixar de apresentar as declarações constantes ao final da proposta.

9.4.2 – A apresentação de mais de uma proposta para o mesmo item ou objeto, inabilitará a licitante do certame.

9.4.3 – Constatado a falta de assinatura da proposta no momento da abertura de seu envelope, inabilitará imediatamente o licitante, não sendo possível a assinatura naquela oportunidade, sendo resguardado assim, o sigilo das propostas.

9.4.4 – **A falta de Declaração prevista no Formulário Padronizado de Proposta do Anexo II deste edital, seja ela qual for, DESCLASSIFICARÁ** automaticamente a proposta apresentada pela licitante, não sendo possível declarar em sessão após a abertura do envelope.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto a falta de assinatura de documentos indispensáveis, como Declarações e Proposta, e quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DO RECURSO, DA ATA DE REGISTRO

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações e recursos, devem ser protocolados no Departamento de Licitações, no endereço sito à Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, Centro – Laranjal Paulista, no horário das 08h30min às 16h00min, dirigidas ao subscritor deste Edital ou através do endereço eletrônico: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.9 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.135 de Fevereiro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.10 - Será registrado o menor preço por item, consideradas as apresentações indicadas no Anexo I.

10.11 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item 15 deste edital.

10.12 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, que deixaram de apresentar as certidões de regularidade fiscal, nos termos deste edital, deverão apresentá-las para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de prejuízo do registro.

10.13 - Colhidas as assinaturas, o departamento competente providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação da respectiva Ata.

11.1.1.A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.(Súmula 34 do TCESP)

11.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135/2006.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a firmar os ajustes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 - Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

12.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.4.1 - O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – O prazo de vigência do referido processo será de 12 (doze) meses contados da HOMOLOGAÇÃO e assinatura do contrato.

13.2 – O prazo de entrega do fornecimento dos materiais, a partir da assinatura da Ata e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, num prazo de até de 05 (cinco) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13.3. A licitante vencedora não poderá efetuar a entrega de materiais sem o recebimento do Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

13.4. O objeto desta licitação, deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação do pedido da Secretaria Municipal da Saúde e recebimento do e-mail, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA- situado a Rua Hélio Rodrigues Pires, nº 54 – Vila Campacci, no Município de Laranjal Paulista-SP.

13.4.1. Os pedidos serão solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a demanda e necessidades da Secretaria.

13.4.2. Serão rejeitadas no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas na proposta do licitante vencedor do certame, cabendo à contratada substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato;

13.4.3. Importante frisar que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o envio do pedido da Secretaria Municipal da Saúde, sendo que somente serão realizados, levando em consideração a demanda necessária para prevenção e combate ao COVID19, pelo período de 12 (doze) meses de execução previsto neste contrato;

13.4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal àquelas que acondicionam devidamente o produto ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação daquele produto.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local a ser indicado, conforme subitem 2 do item anterior.

14.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias**, contados da entrega dos materiais e apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da Contratada ou cheque nominal a ser retirado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b1) multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b2) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente;

c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,

c.3 Não manter a proposta,

c.4 Falhar gravemente na execução do contrato,

c.5 Na reiteração de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame,

d.2 Comportar-se de modo inidôneo,

d.3 Cometer fraude fiscal,

d.4 Fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A ata de Registro de Preços desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria solicitante.

17.2 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá solicitá-los através do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br e através do site www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações), devendo o interessado informar breve cadastro da empresa com telefones e endereços úteis para eventuais alterações e informações ou, em horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data da abertura da Licitação, através do telefone (15) 3283-8331.

17.3 – A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Laranjal Paulista.

Laranjal Paulista, 28 de Junho de 2.021.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

OBJETO: Aquisição de luvas e máscaras descartáveis, para o atendimento das Unidades de Saúde e do Centro de Atendimento à COVID-19 da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1 - A realização do presente procedimento se faz necessária para atender as necessidades de diversas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde e do Centro de Atendimento à COVID-19 e a fim de proporcionar condições melhores aos funcionários e às pessoas que estão sendo atendidas em suas consultas.

2 – PRAZOS E LOCAL ENTREGA:

2.1 – O prazo de vigência do referido processo será de 12 (doze) meses contados da HOMOLOGAÇÃO e assinatura do contrato.

2.2 – O prazo de entrega do fornecimento dos materiais, a partir da assinatura da Ata e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, num prazo de até de 05 (cinco) dias corridos.

2.3 – A licitante vencedora não poderá efetuar a entrega de materiais sem o recebimento do Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

2.4 - O objeto desta licitação, deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação do pedido da Secretaria Municipal da Saúde e recebimento do e-mail, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA- situado a Rua Hélio Rodrigues Pires, nº 54 – Vila Campacci, no Município de Laranjal Paulista-SP.

2.4.1. Os pedidos serão solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a demanda e necessidades da Secretaria.

2.4.2. Serão rejeitadas no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas na proposta do licitante vencedor do certame, cabendo à contratada substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.4.3. Importante frisar que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o envio do pedido da Secretaria Municipal da Saúde, sendo que somente serão realizados, levando em consideração a demanda necessária para prevenção e combate ao COVID19, pelo período de 12 (doze) meses de execução previsto neste contrato;

2.4.4- Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal àquelas que acondicionam devidamente o produto ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação daquele produto.

2.5. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

3 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

3.1 – As licitantes deverão oferecer obrigatoriamente materiais em conformidade com o edital e seus anexos, primando pela qualidade dos mesmos para que atendam às necessidades do município quando de sua utilização.

3.2 – Os materiais a serem adquiridos são os descritos abaixo, desde que atendidas as condições mínimas exigidas:

Item	Qtde	Especificações dos Materiais	Preço Unit Estimado	Preço Total Estimado
01	3.000 unid	Máscaras descartável, modelo KN95, branca, possui tira metálica para ajustar o contorno do nariz, tiras elásticas para prender atrás da orelha, com registro na Anvisa, devendo conter prazo de validade não inferior a 03 anos.	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
02	6.000 cxs com 50 unid	Máscaras, branca, tipo cirúrgica, tripla, com elástico, atóxica, hipoalergênica, não estéril, descartável, com registro na Anvisa, devendo conter prazo de validade não inferior a 03 anos.	R\$ 31,24	R\$ 187.440,00
03	250 cxs com 100 unid	Luvas descartáveis, látex, de borracha natural, ambidestra, com pó, procedimentos não cirúrgicos, TAMANHO P , com registro na Anvisa, devendo conter prazo de validade não inferior a 03 anos..	R\$ 85,30	R\$ 21.325,00
04	380 cxs com 100 unid	Luvas descartáveis, látex, de borracha natural, ambidestra, com pó, procedimentos não cirúrgicos,	R\$ 85,30	R\$ 16.207,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

		TAMANHO PP , com registro na Anvisa, devendo conter prazo de validade não inferior a 03 anos..		
05	190 cxs com 100 unid	Luvas descartáveis, látex, de borracha natural, ambidestra, com pó, procedimentos não cirúrgicos, TAMANHO M , devendo conter prazo de validade não inferior a 03 anos.	R\$ 85,30	R\$ 16.207,00
06	180 cxs com 100 unid	Luvas descartáveis, látex, de borracha natural, ambidestra, com pó, procedimentos não cirúrgicos, TAMANHO G , com registro na Anvisa, devendo conter prazo de validade não inferior a 03 anos.	R\$ 85,30	R\$ 15.354,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 283.150,00

4-DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

4.1 –O licitante classificado em 1º lugar, deverá enviar amostra, a contar do término das disputas de lances, na própria sessão, nas especificações constantes do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2.1. A amostra NÃO será devolvida após análise.

4.2.2. A amostra deverá estar em embalagem original, não violada, que deverá ser identificada com o nome da licitante, bem como o nº do processo licitatório e do pregão.

4.2.3. A amostra do licitante classificado em 1º lugar será analisada pelo responsável da FARMÁCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

4.2.4. Em caso de rejeição da amostra do 1º classificado, a licitante será desclassificada no referido item, sendo convocado o 2º colocado e assim sucessivamente, até apuração do vencedor.

Laranjal Paulista, 28 de Junho de 2.021.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)
_____ CPF n.º _____, RG n.º _____,
DECLARA, **sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação
conforme os documentos integrantes do envelope n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de
acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão n.º **016/2021**.

Local / Data:
Nome:
Cargo/Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

Razão Social:-		
Endereço:-		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor total R\$
01					
02					
03					
04					
05					
06					

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 – Declaro, sob risco de sofrer as sanções editalícias, que será atendido o prazo e a política de entrega dos materiais, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital e que o endereço eletrônico (e-mail) informado abaixo é válido e acessado diariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Nome do Representante:	
Identidade nº	CPF nº
E-mail para contato:	
E-mail – envio de Autorização de Fornecimento:	
Local e Data:	
Assinatura:-	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº
016/2021-PROCESSO Nº 030/2021-CONTRATO Nº2021-INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE**

Aos(.....) dia do mês de do ano de 2021, no Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Setor de Licitações, sito na Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, centro, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.: Alcides de Moura Campos Junior, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx e a empresa:, CNPJ nº :, com sede a Rua....., na cidade deEstado....., CEP, por seu representante legal, Sr.:, RG e CPF, doravante denominada Contratada, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.135 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e 147/2014, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a “Aquisição de luvas e máscaras descartáveis, para o atendimento das Unidades de Saúde e do Centro de Atendimento à COVID-19 da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, que assim estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO I

1.1.A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste certame a “Aquisição de luvas e máscaras descartáveis”, para o atendimento das Unidades de Saúde e do Centro de Atendimento à COVID-19 da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, da licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 016/2021, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista não será obrigada a adquirir a totalidade dos itens estimados referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na classificação final do Pregão Presencial – Registro de Preços nº **016/2021**, que segue com os seguintes preços unitários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Item	Quant	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
VALOR TOTAL:					

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A Detentora desta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer os materiais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

4.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade ou puderem ser atualizadas pela Internet, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

4.5. O prazo de vigência do referido processo será de 12 (doze) meses contados da **HOMOLOGAÇÃO** e assinatura do contrato.

4.6. O prazo de entrega do fornecimento dos materiais, a partir da assinatura da Ata e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, num prazo de até de 05 (cinco) dias corridos.

4.7. A licitante vencedora não poderá efetuar a entrega de materiais sem o recebimento do Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.8.O objeto desta licitação, deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação do pedido da Secretaria Municipal da Saúde e recebimento do e-mail, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA- situado a Rua Hélio Rodrigues Pires, nº 54 – Vila Campacci, no Município de Laranjal Paulista-SP.

4.8.1.Serão rejeitadas no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas na proposta do licitante vencedor do certame, cabendo à contratada substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato;

4.8.2.Importante frisar que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o envio do pedido da Secretaria Municipal da Saúde, sendo que somente serão realizados, levando em consideração a demanda necessária para prevenção e combate ao COVID19, pelo período de 12 (doze) meses de execução previsto neste contrato;

4.8.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal àquelas que acondicionam devidamente o produto ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação daquele produto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

a)Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pela reposição dos materiais;

b)Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos definidos na cláusula quarta deste instrumento e especificações constantes do Anexo I do Edital.

c)Obedecer aos prazos de entrega e quantidades estipulados na cláusula Segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO)

7.1. Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do realinhamento ser pleiteado pela CONTRATADA, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no Setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo cumprimento do contrato em tempo hábil; Fiscalizar o presente contrato através de setor competente da Contratante; Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; Atestar a execução do objeto do contrato; Efetuar pagamentos à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006.

15.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA DESPESA

16.1. A despesa do contrato correrá por conta da dotação orçamentária vigente, constante do orçamento de 2.021: 02.04.10.303.0010.2017.3.3.90.30-Ficha 95 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão dessa contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Laranjal Paulista.

17.2. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor (a) xxxxxxxxxxxxxx, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

17.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.4. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua (s) omissão (ões).

17.5. Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração como fiscal do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

17.6. O responsável pelo recebimento do material está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

17.7. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Laranjal Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Laranjal Paulista,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

**1ª
RG
CPF**

**2ª
RG
CPF:**

GESTOR DO CONTRATO

FISCALIZADOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº, bairro, na cidade de Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº, na cidade de Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de Estado de;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021**, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021.

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial Registro de Preços nº 016/2021**, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

....., de de 2021.

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
ANEXO VIII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE LUVAS E MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO CENTRO DE ATENDIMENTO À COVID-19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Nome

Assinatura e Carimbo

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP** da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.